



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação de Projetos e Processos

**Processo nº: 23105.042041/2025-67**

**Interessado: Pró-Reitoria de Administração e Finanças**

**Assunto: Análise técnica da proposta SMART INFO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2026**

PARECER

## 1. RELATÓRIO

1. Trata-se da análise técnica da proposta apresentada pela empresa SMART INFO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2026.
2. Foram analisadas a proposta inicial e a documentação complementar apresentada em sede de diligência, relativas aos itens:
  1. ITEM 1 – DELL/PRO SLIM PLUS
  2. ITEM 2 – DELL/PRO MAX TOWER T2
  3. ITEM 3 – DELL/PRO 14
  4. ITEM 4 – DELL/ULTRA SHARP

## 2. DA ANÁLISE

1. Após análise técnica da proposta, inclusive da documentação apresentada em sede de diligência, verificou-se que não houve alteração substancial das informações inicialmente apresentadas, permanecendo as inconsistências e ausências de comprovação já identificadas.
2. Foram constatados os seguintes pontos:
  1. ausência de comprovação por meio de documentação técnica oficial do fabricante;
  2. apresentação de especificações genéricas, que não permitem a validação inequívoca dos requisitos técnicos exigidos;
  3. não apresentação da identificação completa dos equipamentos por meio de marca, modelo específico e part numbers;
  4. não comprovação da originalidade dos softwares ofertados;
  5. não atendimento ao prazo mínimo de garantia de 60 meses, tendo sido indicada apenas garantia “superior a 36 meses”;
  6. ausência de comprovação de requisitos técnicos essenciais, especialmente quanto às interfaces de conectividade e demais características exigidas;
  7. ausência de declaração formal do fabricante quanto à garantia e suporte técnico.
3. Adicionalmente, verifica-se a ausência de identificação inequívoca dos equipamentos ofertados por meio de part number ou código oficial do fabricante.
4. Na proposta, constam denominações como “DELL/PRO SLIM PLUS QBS1250”, “PC14250” e “FCT2250”, as quais não correspondem a part numbers oficiais rastreáveis do fabricante, configurando meras descrições comerciais internas.
5. Ressalta-se que a utilização de códigos não rastreáveis impede a verificação objetiva da configuração ofertada, uma vez que não permite a validação das especificações técnicas, das interfaces disponíveis, dos componentes integrados e das condições de garantia.
6. Dessa forma, a ausência de part number válido compromete a identificação inequívoca do objeto ofertado e inviabiliza a aferição do atendimento integral aos requisitos do Termo de Referência, prejudicando o julgamento objetivo da proposta.

7. Ressalta-se que a documentação apresentada consiste, em sua maioria, em manuais genéricos e propostas descritivas, não sendo suficiente para comprovação do atendimento aos requisitos do Termo de Referência.
8. Embora o licitante declare em sua proposta a oferta de garantia do tipo “ProSupport / ProSupport Plus (3 a 5 anos)”, não foram apresentados documentos técnicos ou declaração formal do fabricante que comprovem que o modelo ofertado possui, de fato, tal cobertura.
9. Os documentos apresentados limitam-se à descrição das características técnicas dos equipamentos, não contendo informações relativas ao prazo, modalidade ou condições da garantia.
10. Dessa forma, a simples menção na proposta não é suficiente para comprovar o atendimento ao requisito estabelecido no Termo de Referência, sendo necessária a apresentação de documentação idônea que vincule a garantia ao equipamento ofertado.
11. Destaca-se, ainda, que a diligência não se destina à complementação substancial da proposta ou à adequação posterior às exigências editalícias, mas apenas ao esclarecimento de informações já constantes da proposta original.
12. Verifica-se, portanto, que a proposta não demonstra o atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência.

### 3. CONCLUSÃO

1. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.
2. Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada não atende às especificações técnicas estabelecidas no edital.

É o parecer.

Manaus, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Kellem dos Santos Sales, Coordenadora**, em 27/03/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3086762** e o código CRC **1AC22092**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco do CTIC, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2120  
CEP 69080-900, Manaus/AM, coordprojetos-l@ufam.edu.br